



**LEI Nº 6.267, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 757.950,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 757.950,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

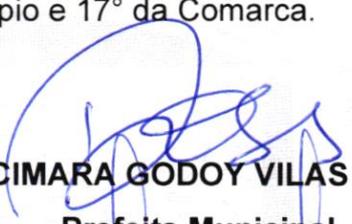
<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
<b>10.302.0301.2.256</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório</b>	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
05.302.0060	SUS-MAC-Leitos UTI AdultosII P.220/22R\$	607.950,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.301.0007	Transf.SUS-PAB-Resolução SS-19/22R\$	150.000,00
	Subtotal .....	<u>R\$ 757.950,00</u>
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 757.950,00</b>



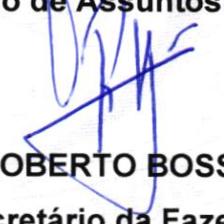
**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
29 de abril de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/2021-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**

**Departamento Técnico-Legislativo/GP**

**Diretor**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.